



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO PASSAGENS ESCOLARES Nº 09/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2017

INEXIGIBILIDADE nº. 04/2017

Autorização de empenho nº. 12/2017

Pelo presente contrato administrativo de aquisição de passagens escolares de um lado o Município de **IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CGCMF sob o n.º 92.457.175/0001-40, com Sede à Rua Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, de ora em diante simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **TRANSPORTE MONTE GRAPPA LTDA**, estabelecida em Ivorá –RS, à Rua Bento Gonçalves, 127, inscrita no CGCMF sob o nº 07.941.528/0001-04, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. **ALTEMAR RAZEIRA**, brasileiro, casado, empresário de transporte rodoviário, CPF nº 494214840-53 e da Carteira de Identidade nº 1043694429, separado judicialmente, residente e domiciliado à Rua José Parciannelo, 343, Bairro Tropical, na Cidade de Santa Maria-RS, em decorrência solicitação de sub concessão do transporte, permitido através da cláusula 24º, do contrato de concessão nº 003/99, processo de inexigibilidade nº 04/2017 e de conformidade com o processo administrativo nº 104/2017, tem entre si como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente contrato a aquisição por inexigibilidade de licitações de 44.585 passagens escolares para o período de fevereiro a 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo Primeiro: As passagens mencionadas na cláusula primeira do presente contrato terá a seguinte destinação: passagens para alunos do ensino fundamental e médio.

- a) Aquisição de passagens Escolares para o Transporte Escolar dos Alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio para o ano de 2017 com a PREVISÃO de 200 dias letivos. Será previsto os seguintes valores:

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Pe. PEDRO MARCELINO COPETTI:

a) – ENSINO FUNDAMENTAL:	22.400 PASSAGENS	R\$ 222.424,00
b) – ENSINO MÉDIO:	14.000 PASSAGENS	R\$ 139.012,00

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DAVID SIMONETTI E TURNO INVERSO:

a) – ENSINO FUNDAMENTAL:	5.600 PASSAGENS	R\$ 55.440,00
--------------------------	-----------------	---------------



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

b) – TURNO INVERSO: 560 PASSAGENS R\$ 5.544,00

PASSAGENS PREVISTAS: 42.560

VALOR PREVISTO: R\$ 422.420,00

- a) Para aquisição de passagens Escolares para o Transporte Escolar dos Alunos do Ensino Médio que participam do Programa **Ensino Médio** que acontece na Escola Padre Pedro Marcelino Copetti, nas terças e quintas - feiras para os alunos do R1 - Linha Cinco. Sendo:

PREVISÃO total de 2.025 passagens no valor de R\$ 20.108,25 para o Programa de Ensino Médio.

PASSAGENS PREVISTAS: 2.025

VALOR PREVISTO: R\$ 20.108,25

TOTAL DE PASSAGENS PREVISTAS: 44.585

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 442.528,25

VALOR DA PASSAGEM

- Roteiro 1: R\$ 9,93
- Roteiro 2: R\$ 9,97
- Roteiro 3: R\$ 9,90

PERÍODO: FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2017

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor a ser pago a contratada pela aquisição de **44.585 (quarenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e cinco)** passagens escolares para o período de fevereiro a 31 de dezembro de 2017, é de **R\$ 442.528,25** (Quatrocentos e quarenta e dois mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA, o preço da passagem paga pelo transporte coletivo, conforme roteiros do contrato de concessão do transporte coletivo, roteiros estes que coincidem com o roteiro do transporte escolar, conforme Decreto nº. 024/2017.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA compromete-se a recolher os alunos portadores das passagens escolares nos locais de paradas dos ônibus do transporte coletivo.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA compromete-se a chegar à Sede do Município antes do horário de início das aulas, sendo o retorno após o término das aulas.

Parágrafo Terceiro: Os alunos portadores de passagens deverão ser conduzidos até a Escola no início das aulas e recolhidos na escola no término das mesmas.



CLÁUSULA QUARTA

Qualquer modificação nos preços das passagens vigorará depois de aprovada pelo Município e anunciada com antecedência mínima de 10(dez) dias.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade com relação à segurança e integridade física dos transportados portadores de passagens escolares é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA

O **CONTRATADO** comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais relativos à INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc, bem como manter, durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

As contratações, inclusive pela **CONTRATADA**, são regidas pelas disposições do direito privado e pela legislação trabalhistas, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA

O contratado deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido neste Contrato, nas normas pertinentes e na Lei Municipal n. 374/98, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação devendo, para tanto procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes das cláusulas deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA

O Serviço ora concedido, será executado diretamente pelo **CONTRATADO**, sob pena de cessação de aquisição das passagens. Entretanto, a concessão poderá ser transferida com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, nos casos e nas condições de extrema necessidade comprovado pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA

Todos os veículos deverão ter a indicação do ponto de partida e do terminal da linha, visível à distância de, pelo menos, 20 metros durante o dia e que disponha de iluminação para que possa ser visto à noite, nos moldes estabelecidos pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

ESCOLA ESTADUAL – ENSINO MÉDIO

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE: 2.037- TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

CONTA: 295 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 1402 - TRANSPORTE ESCOLAR

RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE

VALOR: R\$ 83.212,00

ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE: 2.083 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

CONTA: 297 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 1404 - TRANSPORTE ESCOLAR (PEATE) ESTADUAL

RECURSO VINCULADO: 1.011 - TRANSP. ESCOLAR PEATE ESTADUAL

VALOR: R\$ 50.000,00

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE: 2.033 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

CONTA: 289 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 1390 - TRANSPORTE ESCOLAR

RECURSO VINCULADO: 1025 - PNATE – PROG. NAC. DE APOIO A TRANSP. ESCOL.

VALOR: R\$ 5.800,00

ESCOLA ESTADUAL – ENSINO FUNDAMENTAL:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 03 - NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.025 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

CONTA: 251 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 1263 - TRANSPORTE ESCOLAR

RECURSO VINCULADO: 20 MDE

VALOR: R\$ 139.424,00

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
PROJETO ATIVIDADE: 2.031 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
CONTA: 287 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
SUBCONTA: 1388 - TRANSPORTE ESCOLAR (PEATE)
RECURSO VINCULADO: 1011 - TRANSPORTE ESCOLAR PEATE ESTADUAL
VALOR: R\$ 65.000,00

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
PROJETO ATIVIDADE: 2.032 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
CONTA: 288 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
SUBCONTA: 2072 - TRANSPORTE ESCOLAR
RECURSO VINCULADO: 1025 - PNATE – PROG. NAC. DE APOIO A TRANSP. ESCOL.
VALOR: R\$ 18.000,00

ESCOLA MUNICIPAL – ENSINO FUNDAMENTAL + TURNO INVERSO
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
PROJETO ATIVIDADE: 2.030 – SALÁRIO EDUCAÇÃO FEDERAL
CONTA: 285 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
SUBCONTA: 1385 - TRANSPORTE ESCOLAR
RECURSO VINCULADO: 1001 - SAL. EDUC. FEDERAL
VALOR: R\$ 40.000,00

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 03 - NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.025 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
CONTA: 251 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
SUBCONTA: 1263 - TRANSPORTE ESCOLAR
RECURSO VINCULADO: 20 MDE
VALOR: R\$ 20.984,00

PROGRAMA ENSINO MÉDIO
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
PROJETO ATIVIDADE: 2.037- TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO
CONTA: 295 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
SUBCONTA: 1402 - TRANSPORTE ESCOLAR
RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE
VALOR: R\$ 20.108,25

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará de fevereiro a 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Durante a execução do presente Instrumento Contratual, poderá o MUNICÍPIO, “motu próprio”, rescindir de forma unilateral, o presente Instrumento, caso se verifiquem quaisquer



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

dos motivos elencados no artigo 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 é o Sr. Sergio Venturini, Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, renunciando-se todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas que possam emanar do cumprimento do presente contrato.

E, por estarem às partes, em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto no presente contrato, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas, em duas de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratantes.

Ivorá, 09 de fevereiro de 2017.


ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


TRANSPORTES MONTE GRAPPA LTDA
Altamar Razeira
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

FERNANDO M. R. CARGNIN

017.402.960-43

VANDERLEI SANFELICE

510.824.540-87